

LEI Nº 944

Concede subvenção ao Tiro de Guerra 65 – Local.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica a Prefeitura Municipal de Araxá, autorizada a subvencionar, neste ano, com a importância de Cr\$ 150.000 (cento e cinquenta mil cruzeiros), ao Tiro de Guerra 65, desta cidade.

Art. 2º – Para ocorrer às despesas decorrentes com o cumprimento desta Lei, fica o Prefeito autorizado, mediante ato executivo, a abrir o crédito necessário, no corrente exercício.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 12 de maio de 1966.

DOMINGOS SANTOS
Prefeito

LUIZ GONZAGA DI MAMBRO
Secretário

